



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI

COORDENADORIA DE COMPRAS

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

ATA DE REGISTRO: 03/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2026, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor-Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa **ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **41.063.040.0001-60**, Inscrição Estadual nº **170/0010996**, estabelecida na **Rua José Bonifácio nº 575, SL 2 Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS CEP 99.740-000**, neste ato representado pela **Sr. MARLISE MENEGHEL**, brasileira, Proprietária, inscrito no CPF sob nº **000.505.930-56**, doravante denominada DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026** acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo (s) de Referência, conforme discriminado abaixo, conforme sequência de itens do respectivo Edital.

2.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Demei – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata do certame, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

3.4. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

3.5. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados, conforme itens abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

1) N° Item: 25

Descrição do item: **ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 ESTRIBO - AS 11X11 C/ HASTE - AS DIMENSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER CONFORME O ANEXO - B 8 - MARCA KONESUL.**

Valor Unitário: **R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) a peça.**

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E DE SUA PUBLICIDADE,

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Demei não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

4.4. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

4.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no DOE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente deste Departamento.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Presidente, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA/FORNECEDORA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, deve a contratada, responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso e ainda:

6.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste INSTRUMENTO, bem como da sua execução.

6.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.6. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.7. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Demei, devidamente assinada por servidor competente para tal
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- h) Manter o preço registrado como mais vantajoso, segundo condições do mercado.
- i) Fornecer o(s) materiais(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra/Autorização de fornecimento.
- j) Fornecer em embalagens adequadas e devidamente identificadas, de maneira a proteger o equipamento durante o transporte, sob condição de grande movimentação, transbordo, trânsito sobre estradas não



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

pavimentadas, armazenamento prolongado, exposição à umidade, bem como suportar as movimentações por empilhadeira e guindaste.

k) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;

6.8. Assinar e datar o recebimento das **Ordens/autorizações de Fornecimento** que porventura venham a ser emitidas devolvendo imediatamente ao Demei.

6.9. Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

6.10. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.12 Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos produtos entregues, em estrita obediência as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

7.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na entrega



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

7.4. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessários à execução da Ata de Registro de Preço, que forem solicitadas pela **CONTRATADA tempestivamente**.

7.5. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

7.6. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.7. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.9. O **CONTRATANTE** designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

7.10. Emitir **Autorização de Fornecimento ou Processo de Compras** quando da aquisição de algum dos materiais constantes do Registro de Preços, objeto do edital de **Pregão Eletrônico 06/2026**.

E ainda,

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- g) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- i) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1. Os itens registrados serão adquiridos conforme a necessidade do órgão

Gerenciador, devendo ser entregue no estabelecimento do Contratante – DEMEI, junto ao Núcleo de Almoxarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS, **quando solicitado**.

8.1.1. A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30, sendo a empresa contratada responsável pelo descarregamento do material.

8.1.2. Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

8.2. A Contratada vencedora deverá comunicar o **Contratante** com antecedência mínima de 03 (três), dias antes da entrega para que o DEMEI se organize para o recebimento da mesma.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Núcleo do Almoxarifado e pelo representante do **Contratante**, para no prazo de até 05 (cinco) dias, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital, para dar recebimento definitivo ou fazer devolução, caso não atender as especificações e condições ajustadas.

8.3.1. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Demei poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo **de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ou do PROCESSO DE COMPRAS encaminhada pelo Órgão Requisitante.

8.4.1. O Demei encaminhará a Ordem de Fornecimento, ou o Processo de Compras por e-mail ou por outra forma que lhe convier.

8.4.2. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo Demei que sejam efetuados através da Ordem de Fornecimento serão emitidas em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante (responsável) da Contratante.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

8.4.3. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

8.4.4. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

8.4.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

8.4.6. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

8.5. A signatária deverá remeter por e-mail (preferencialmente scanado contendo a assinatura do responsável), ou de outra forma, a ser combinado com o DEMEI, a confirmação do **Recebimento do Pedido – Anexo VI**, do edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento ou do Processo de Compras**.

8.6. A partir da data de recebimento pela empresa licitante da **Autorização de fornecimento ou do Processo de Compras**, passará a contar o prazo de entrega dos materiais.

8.7. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador - Demei.

8.8. A signatária deverá entregar os materiais em perfeito estado para uso e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas no edital, bem como deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Demei, não podendo estipular cotas mínimas para remessa do material.

8.8.1. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

8.9. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, às suas expensas, por produtos que tendam às exigências contidas neste edital, mantido o preço inicialmente adjudicado.

8.10. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Demei os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na Cláusula II deste instrumento: **MATERIAIS ELÉTRICOS**.

9.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

9.3 Os pagamentos serão efetuados **no prazo de até 20 (vinte) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais.

9.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada ao Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário**.

9.3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, **a indicação do N° do Processo Licitatório (Pregão) e do Processo de Compra - Confirmação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails silon@demei.com.br e daniel@demei.com.br.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

9.3.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065/0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98709-203

Nº do empenho ou Processo de Compras

9.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, no e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

9.5.1 Especificar os dados da conta bancária para pagamento, nas Informações Adicionais da Nota Fiscal. Caso ocorrer alterações, encaminhar e-mail para o setor de Tesouraria.

9.6 Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

9.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

9.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.9. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS

Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**

CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300

E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

9.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

9.11. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU CANCELAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

10.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

10.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não dar recebimento ao Processo de compras ou AF ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

11.1. Pelo Demei independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A detentora/contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora/contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora/contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/contratada;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo Demei;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

11.2. Pela Detentora/contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

b) A solicitação da Detentora/contratada para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/entrega dos produtos pelo Demei;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Demei, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.3. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

a) Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou do contrato;



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo que a recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução da vigência da Ata;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- j) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução da ata de registro de preços ou do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução da ata de registro de preços ou do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
 Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
 CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
 E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

12.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

12.7.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. De posse da nota fiscal do produto entregue o órgão gerenciador poderá fazer o desconto da penalidade quando for efetuar o pagamento do material entregue, desde que notificado o detentor/contratado.

12.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Demei de Ijuí/RS.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução da Ata de Registro de preços deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste instrumento competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL/GESTOR

Cargo: **Eletrotécnico**

Responsável Atual: **ELIZANDRO JUNIOR DA MOTTA**

Endereço: **Av. Getúlio Vargas, 1.454 – Bairro Assis Brasil**

Cidade: **Ijuí /RS – CEP: 987000-000**



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026

ORIGEM PREGÃO 06/2026

Tel.: **(55) 3331-7751**

E-mail: **ELIZANDRO@DEMEI.COM.BR**

Para a **Contratada**:

Cargo: **Proprietário**

Responsável Atual: **MARLISE MENEGHEL**

Endereço: **Rua José Bonifácio, 575 Sala 2 - Centro**

Cidade: **Barão de Cotegipe – RS – CEP:99740-000**

Tel.: **(54) 3083-0094**

E-mail: **eletriclineeletricagmail.com**

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

14.6. Considerado inadequado o MATERIAL ENTREGUE, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Contrato notificará a Contratada, a qual deverá adequar as atividades às exigências apresentadas, nos prazos combinados mediante treinamento ou substituição de seu funcionário.

14.7. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao número do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associadas esta despesa derivada desse contrato.

14.8. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O objeto desta ata de compromisso tem GARANTIA pelo período Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do material, durante o qual a Contratada substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.2. A VIGÊNCIA desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1. A **Contratada** declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as normas de integridade, ética, probidade administrativa e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.2. A **Contratada** obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, comissão, benefício, favorecimento ou qualquer outro valor a agente público, empregado, dirigente, representante, contratado ou terceiro relacionado ao **Contratante**, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou obtenção de vantagem indevida no âmbito da contratação.

16.3. A **Contratada** compromete-se, ainda, a não praticar atos que possam configurar fraude, combinação, direcionamento, conluio, simulação, superfaturamento, conflito de interesses, embaraço à fiscalização, falsidade documental ou qualquer conduta que atente contra a lisura do procedimento licitatório, da contratação ou da execução contratual.

16.4. A **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **Contratante** qualquer situação que possa configurar irregularidade, conflito de interesses, tentativa de suborno, fraude, corrupção ou violação às normas de integridade relacionadas ao presente contrato.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

16.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16.5. A **Contratada** responderá pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros que atuem em seu nome ou benefício na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

17.1. As **PARTES** comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, observando a finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato.

17.2. As **PARTES** somente poderão utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso para fins estritamente relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização **da outra PARTE**, salvo obrigação legal. As Partes pactuam que a recusa de uma das Partes em enviar dados pessoais à outra Parte, desde que fundamentada na ausência de base legal conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, não caracterizará em nenhuma hipótese descumprimento contratual, e, portanto, não será passível de multa, indenização ou retenção de pagamentos.

17.3. As **PARTES** deverão adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento irregular.

17.4. As **PARTES** se comprometem a cooperar entre si visando ao atendimento de requisições de exercício de direitos apresentadas por Titulares, sem, contudo, pronunciar-se em nome da outra Parte em resposta a uma requisição que se refira ao tratamento de Dados Pessoais realizados pela outra PARTE, exceto quando expressamente autorizada a fazê-lo. Em especial, as PARTES se comprometem a fornecer, uma à outra, na medida necessária para o atendimento de uma requisição de exercício



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

de direitos de proteção de dados de um Titular ou de uma autoridade competente, mediante requisição por escrito da outra PARTE e comprovação da requisição mencionada, sem demora injustificada:

- (i) todos os Dados Pessoais referentes ao Titular solicitantes acessíveis à PARTE e relacionados direta ou indiretamente ao objeto do CONTRATO; e
- (ii) toda e qualquer confirmação por escrito razoavelmente requerida para atestar que Dados Pessoais tenham sido eliminados, quando cabível.

17.5. Cada parte responderá, na medida de sua responsabilidade, pelos danos diretos comprovadamente decorrentes de tratamento de dados pessoais realizados em desconformidade com este Contrato ou com a legislação aplicável, assegurados o contraditório, a apuração dos fatos e a comprovação do nexo causal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026 e seus anexos, a proposta do licitante: **ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supramencionado.

18.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

18.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

18.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

18.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

18.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

18.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

18.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.10. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.11. O **DEMEI** e a **Contratada** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **DEMEI**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **Contratada**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por 26 (vinte e seis) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/2026**

ORIGEM PREGÃO 06/2026

Ijuí/RS 02 de setembro de 2026.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

ELETRICLINE MATERIAIS
ELETRICOS E HIDRAULICOS
LTD:41063040000160

Assinado de forma digital por
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E
HIDRAULICOS LTD:41063040000160
Dados: 2026.09.02 17:03:26 -03'00'

MARLISE MENEGHEL
Sócia Administradora
CPF- 000.505.930-56

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98.700-000 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF3F-218C-784E-A805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 02/09/2026 14:20:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 02/09/2026 15:06:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/EF3F-218C-784E-A805>